CONTRATO

CONTRATO Nº 01.1107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-000, nomeada pelo Decreto Municipal nº 344/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.766.496/0001-28, com sede na Rua Climério Bento Gonçalves, 1298, Loja 01, Bairro São Pedro, CEP 64.019-400, Teresina – PI, neste ato representado por Domingos Gomes de Sousa Junior, Portador do CPF nº 995.623.753-15, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 28.766.496/0001-28
ENDEREÇO: Rua Climério Bento Gonçalves, 1298, Loja 01, Bairro São Pedro, CEP 64.019-400, Teresina – PI
REPRESENTANTE: Domingos Gomes de Sousa Junior, Portador do CPF nº 995.623.753-15
E-MAIL: antarescomercioeservico@gmail.com **TEL.:** (86) 3305-5200 (86) 99998-6358

LOTE I
MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E EXPEDIENTE EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
119	ENVELOPE 31X41 COM 100 UNIDADES.	CX	300	R$ 75,38	R$ 22.614,00
216	PINCEL HIDROCOR FINO – PONTA DE NYLON, TINTA A BASE DE	KIT	3.000	R$ 6,01	R$ 18.030,00

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315 Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315 Dados: 2023.07.11 10:59:17 -03'00'

	PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA – ESTOJO COM 12 UNIDADES.				
228	TNT LISO, MEDINDO 10M X 1,40M, CORES DIVERSAS.	UND	1.500	R$ 26,89	R$ 40.335,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 80.979,00 (oitenta mil novecentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/07/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 80.979,00 (oitenta mil novecentos e setenta e nove reais).
1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.08.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
Projeto Atividade	12.361.0008.2030 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO – 30%
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	540 – FUNDEB

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315 Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315 Dados: 2023.07.11 10:59:34 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:
1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315 Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315 Dados: 2023.07.11 10:59:48 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 11 de Julho de 2023.

Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal Interina de Educação
CONTRATANTE

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315

Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Dados: 2023.07.11 11:00:05 -03'00'

ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ nº 28.766.496/0001-28
CONTRATADO

Id:07383B9E0EDEE12A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Que dispõe sobre o Parecer Prévio nº 19/2023 referente as Contas de Gestão do Município de Alto Longá, Estado do Piauí, relativas ao exercício financeiro de 2020. Processo TCE nº 016.869/2020,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, em sessão ordinária realizada no dia nove (09) do mês de junho do ano em curso, manteve o Parecer Prévio nº 19/2023 – TCE, que recomenda a aprovação com ressalvas das contas de Governo do Município de Alto Longá, relativas ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do Sr, Henrique César Saraiva de Arêa Leão Costa-Prefeito Municipal.

Art. 1º. FICA mantido o Parecer Prévio nº 19/2023, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE), Processo nº 016.869/202, pela aprovação com ressalvas, aprovando as contas de governo do município de Alto Longá, exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MARTINHO VIEIRA GOMES, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ato Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos doze (12) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO

PRESIDENTE

Id:12526760FB2EE058

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1107/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA:** ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.766.496/0001-28. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 80.979,00 (oitenta mil novecentos e setenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 01/03/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/07/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.766.496/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Domingos Gomes de Sousa Junior, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:0471B0AD53CAE0AA

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 04.0311/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2022 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.858/2023

TERMO DE **RESCISÃO** UNILATERAL REF. AO CONTRATO N. 04.0311/2022 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 040/2022 FIRMADO COM A EMPRESA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.086.670/0001-09.

Por este instrumento, o Município de Campo Maior, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fátima, Campo Maior – PI, CEP 64280-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.753.492/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, **RESOLVE** rescindir unilateralmente o **Contrato nº 04.0311/2022** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 040/2022 SRP**, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI**, firmado em 03 de novembro de 2022, com a empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 19.086.670/0001-09, o que faz pelos seguintes motivos:

CONSIDERANDO que, por diversas vezes, foi solicitado variados itens do referido contrato para a empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.086.670/0001-09, tendo os prazos e solicitações sido ignorados pela empresa então contratada, sem qualquer comunicação e/ou retorno por parte desta, conforme registrado nos autos do processo administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO o Item 06 do Termo de Referência – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA, que trata no subitem 6.1.4: Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CONSIDERANDO que o descumprimento total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas no edital e na legislação de regência, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções, conforme a Cláusula Quinta da referida Ata de Registro de Preços, Cláusula Décima Primeira do Contrato, Item 21 do Termo de Referência e com base nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que, mesmo até a presente data, os produtos não foram entregues;

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:228 05486315

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

RESOLVE

1. Com base nas justificativas acima, **RESCINDIR**, unilateralmente, o **Contrato nº 04.0311/2022**, com amparo no disposto Cláusula 12.1.1 do referido contrato e no art. 78, incisos I, III e IV da Lei Nº 8.666/1993.

2. Fica, portanto, rescindido o **Contrato nº 04.0311/2022**, a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Campo Maior - PI, 10 de julho de 2023.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Dados: 2023.07.11 13:14:33 -03'00'

Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde